



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 74/15 – ELETRÔNICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração e se justifica, em suma, pela indisponibilidade de recursos materiais e humanos no quadro de servidores do TRE/PE para a execução direta desses serviços, em várias especialidades, os quais compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a sua execução.

Ressalta-se, ainda, o consumo de grandes quantidades de materiais de reposição empregadas na manutenção predial e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, além de que a aquisição de peças relativas aos imprevistos dificilmente ocorreria de imediato pela falta de agilidade ocasionada pela burocracia própria da máquina pública, o que causaria sérios transtornos à Administração.

Com a alocação de mão de obra permanente, para os serviços de manutenção preventiva, a CEA pretende implantar uma rotina básica de manutenção nos imóveis onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral, visando diminuir o número de falhas nos componentes construtivos e estruturais dos prédios, que trazem prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas. Para a manutenção corretiva, essa alocação de mão de obra trará mais agilidade ao atendimento dos SAC's de manutenção predial, considerando que os profissionais estarão à disposição única e exclusivamente dessa contratação. Em ambos os casos, a continuidade de execução dos serviços pelos mesmos profissionais trará um acúmulo de conhecimentos a respeito dos defeitos e falhas de cada unidade e a padronização dos procedimentos, importantes para a correção e prevenção dos problemas.

Por meio desses serviços, o Tribunal pretende manter o perfeito estado de funcionamento de suas instalações prediais, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e colaboradores.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da Justiça Eleitoral, localizados na Mesorregião do Agreste do Estado de Pernambuco, conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.

1.1.1 Serão objeto das intervenções previstas, os ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades onde funciona o TRE/PE na Mesorregião do Agreste do Estado de Pernambuco. Abrangência: Polos 5, 6, 7, 8 e 17 (ANEXO XXVI), bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual na referida região.

1.1.2 Atualmente, são 47 edificações, com idades de construção variadas, sendo alguns imóveis próprios, outros alugados e alguns instalados dentro de prédios de outros órgãos.

1.2 Os serviços serão contratados de acordo com os subitens abaixo especificados:

LOTE	
ITEM	SERVIÇO
1	Prestação de Serviços com alocação de postos de trabalho
2	Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e material de acordo com serviços previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII)

1.2.1 Prestação de Serviços com alocação de postos de trabalho (equipe permanente de mão de obra), com fornecimento de material, ferramenta e equipamentos, num total de 4 (quatro) postos de serviço conforme quadro a seguir:

QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro Civil ou Arquiteto	1
Oficial de Manutenção	2
Servente de Obra	1

a) Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às constantes na coluna de Material da Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) e terão seus custos reembolsados na fatura mensal, de acordo com a efetiva utilização.

1.2.2 Prestação de Serviços, incluindo mão-de-obra especializada, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, executados de acordo com serviços previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII)

a) A mão-de-obra, os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na prestação dos serviços tem seus custos inclusos nos custos previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII).

b) A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades do TRE/PE sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pelas Ordens de Serviço.

1.3 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

1.4.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.4.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

1.5 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações apresentadas, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.6 - Para obtenção dos anexos abaixo relacionados, em meio digital, a licitante deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 14h, na sexta-feira, trazendo 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos. Os Anexos também estão disponíveis no sítio eletrônico do TRE/PE, juntamente com este Edital.

1.7 - A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de prestação dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

1.7.1 - Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

## 2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção predial a serem executados serão definidos da seguinte forma:

2.1.1 Manutenção Predial Preventiva: atividade de manutenção destinada a prevenir a ocorrência de falhas, defeitos ou de desempenho insuficiente das instalações prediais, preservando a funcionalidade e as características de desempenho.

2.1.2 Manutenção Predial Corretiva: atividade de manutenção destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas instalações prediais definidas neste Termo, mantendo-as em perfeito funcionamento.

2.1.3 Serviços de Adequação de Imóveis: intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos dos imóveis, adequações de ambientes da edificação, incrementando melhor desempenho às partes reparadas e proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da instalação predial.

2.2 Os Serviços de Manutenção Predial Preventiva serão executados pela equipe permanente de mão de obra (Prestação de Serviços com alocação de postos de trabalho - item 1), obedecendo ao determinado no subitem 1.2.1.

2.2.1 As manutenções prediais preventivas deverão ser realizadas efetuando um check-list, conforme estabelecido na Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO XXVIII) e de acordo com cronograma definido pela CONTRATANTE, quando da contratação, para cada unidade predial do TRE/PE, objeto do Contrato.

2.2.2 O cronograma será elaborado de forma que todas as unidades passem por manutenções preventivas uma vez por ano, ou seja, uma média de 4 unidades por mês, considerando que são 47 unidades localizadas na área de abrangência da contratação.

2.2.3 Serão executados serviços de manutenção preventiva em cada unidade predial objeto do Contrato, nas áreas de instalações civis (estrutura, coberta, lajes, alvenaria, esquadrias, revestimentos, forros, pisos), instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas de baixa tensão e iluminação, quadros de distribuição de energia, racks de lógica, divisórias e fechaduras de portas, observada Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO XXVIII), o cronograma previsto e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

2.2.4 Sempre que na Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO XXVIII) houver a previsão de "verificação", "identificação", "inspeção" ou algo equivalente, fica convencionada que a equipe de manutenção deverá realizar, sempre que possível, as correções necessárias em face da verificação efetuada.

2.2.5 Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, consertos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, repintura, solda, etc.

2.2.6 A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.

2.2.7 Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO XXVIII), pois estas representam uma síntese dos serviços a serem realizados.

2.2.8 Permanecem fora deste escopo somente o rol dos serviços referentes à manutenção de móveis, equipamentos eletroeletrônicos, bebedouros e as instalações especiais, tais como: elevadores, geradores, aparelhos de ar condicionado de qualquer tipo e central de ar condicionado e centrais telefônicas.

2.2.9 No entanto, as redes que alimentam os equipamentos citados no subitem 2.2.8, como também os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

2.2.10 Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às constantes na coluna de Material da Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) e terão seus custos cobertos de acordo com os valores unitários de material da Planilha Orçamentária de Serviços de Manutenção apresentada pela licitante vencedora (de acordo com Modelo de Planilha Orçamentária de Serviços de Manutenção - ANEXO XVIII).

2.2.11 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados respeitando-se a Jornada de Trabalho definida no item 4.3 e de acordo com o horário de funcionamento de cada Unidade Administrativa.

2.2.12 A cada visita de Manutenção Preventiva realizada, deverá ser preenchido pelos técnicos da CONTRATADA o Formulário de Rotina Básica de Manutenção Preventiva (ANEXO VI da minuta do Contrato), que será assinado pelo responsável da Unidade Administrativa que passar por esse serviço.

2.2.13 Após a visita dos técnicos, o Engenheiro ou Arquiteto Responsável da CONTRATADA deverá assinar a Formulário de Rotina Básica de Manutenção Preventiva (ANEXO VI da minuta do Contrato) preenchido da Manutenção Preventiva e encaminhar, até o segundo dia útil subsequente, por e-mail, uma via digitalizada ao CONTRATANTE.

2.2.14 O Engenheiro ou Arquiteto Responsável da CONTRATADA consolidará, no Formulário de Materiais Utilizados (ANEXO VII da minuta do Contrato) todos os serviços executados em cada Unidade Administrativa, acompanhados dos respectivos quantitativos de materiais de reposição utilizados na sua execução. Este Formulário consolidará os quantitativos de materiais utilizados durante o mês de referência, para fins de pagamento.

2.3 Os serviços de Manutenção Predial Corretiva / Adequação de Imóveis poderão ser executados pela equipe permanente de mão de obra (Prestação de Serviços com alocação de postos de trabalho - item 1), obedecendo ao determinado no subitem 1.2.1, ou por prestação de serviços de acordo com serviços previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) - item 2, obedecendo ao determinado no subitem 1.2.2.

2.3.1 Os serviços de Manutenção Predial Corretiva / Adequação de Imóveis quando executados pela equipe permanente de mão de obra (item 1), obedecerão as seguintes diretrizes.

2.3.1.1 As manutenções / adequações consistirão no atendimento às solicitações do TRE/PE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação nas instalações por dano em peça, ou quando houver a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a ser objeto de chamados pelo SAC-Manutenção Predial.

2.3.1.2 Sempre que ocorrerem fatos que determinem a intervenção, deverão ser adotadas medidas corretivas de acordo com os prazos constantes no item 5.

2.3.1.3 Os serviços, que não forem considerados urgentes, deverão ser realizados respeitando-se a Jornada de Trabalho definida no item 4.3 e de acordo com o horário de funcionamento de cada Unidade Administrativa.

2.3.1.4 O encaminhamento das solicitações para atendimento da manutenção corretiva/adequação deverá seguir a sequência abaixo:

a) Servidor designado pela autoridade competente do TRE/PE recebe e seleciona os chamados abertos por meio do SAC-Manutenção Predial, repassando-os ao Engenheiro / Arquiteto Responsável da CONTRATADA, por meio de e-mail indicado pela CONTRATADA, descrevendo o tipo de ocorrência (defeito) e sua urgência quanto ao tempo de atendimento, observados os prazos máximos de atendimento previstos no item 5 deste Termo;

b) O Engenheiro ou Arquiteto Responsável da CONTRATADA providencia o envio dos Técnicos, que se dirigirão à Unidade Administrativa solicitante, de posse do formulário Relatório Técnico de Visita – RTV (ANEXO VII da minuta do Contrato). Após a execução do serviço, o RTV será devidamente preenchido e assinado pelo Técnico e pelo responsável da Unidade solicitante;

c) Os Técnicos devolvem o RTV ao Engenheiro ou Arquiteto Responsável, que encaminhará, até o segundo dia útil subsequente, uma via ao CONTRATANTE.

d) O Engenheiro ou Arquiteto Responsável da CONTRATADA consolidará, no Formulário de Materiais Utilizados (ANEXO VIII da minuta do Contrato) todos os serviços executados em cada Unidade Administrativa, acompanhados dos respectivos quantitativos de materiais de

reposição utilizados na sua execução. Este Formulário consolidará os quantitativos de materiais utilizados durante o mês de referência, para fins de pagamento;

e) Mensalmente, o Engenheiro ou Arquiteto Responsável enviará para o CONTRATANTE, o Formulário de Materiais Utilizados (ANEXO VIII da minuta do Contrato), juntamente, com Relatório Mensal, contendo todos os serviços executados em cada Unidade Administrativa, com fotos e apropriação dos custos dos serviços por Unidade Administrativa, durante o mês em questão, para ser submetido à análise do Gestor do Contrato.

f) Após análise e aprovação do Formulário de Materiais Utilizados (ANEXO VIII da minuta do Contrato) e do Relatório Mensal, pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA emitirá a fatura para pagamento dos materiais de reposição utilizados nos serviços executados.

2.3.2 Os serviços de Manutenção Predial Corretiva / Adequação de Imóveis quando executados por prestação de serviços de acordo com serviços previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) - item 2, obedecerão as seguintes diretrizes.

2.3.2.1 A execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) tem caráter eventual, serão executados a critério e por solicitação da administração, e terão os valores referentes aos serviços pagos na fatura mensal imediatamente posterior à efetiva conclusão dos serviços.

2.3.2.2 A programação dos serviços constantes da supracitada planilha far-se-á mediante cronograma proposto pela Administração e acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.3.2.3 Os serviços de Manutenção Predial Corretiva / Adequação de Imóveis, normalmente, serão executados em dias úteis, de acordo com o horário de funcionamento das Unidades, de segunda-feira a sexta-feira, sempre em programação com os Gestores do Contrato. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos ou feriados ou ainda, extrapolando-se o horário das unidades, deverá ser previamente solicitada autorização aos Gestores do Contrato, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.3.2.4 Todo e qualquer serviço programado que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério do CONTRATANTE, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão de obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da CONTRATADA.

2.3.2.5 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto aos Gestores do Contrato, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades do CONTRATANTE. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

2.3.2.6 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, por e-mail, a data prevista para início dos serviços demandados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, informando nome e RG dos profissionais que executarão os serviços, para fins de providências e autorizações de acesso às Unidades Administrativas.

2.3.2.6.1 No caso dos serviços demandados serem de urgência, o prazo de comunicação determinado no subitem 2.3.2.6 será definido em comum acordo com a CONTRATADA.

2.3.2.7 Os serviços contemplados na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) deverão ser executados por equipe diversa da equipe permanente de mão de obra empregada nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva, salvo por expressa autorização dos Gestores do Contrato.

2.3.2.7.1 - No caso dos serviços contemplados na Planilha de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) serem realizados pela equipe permanente, o valor da mão de obra será excluído, fazendo jus a empresa contratada, exclusivamente, ao valor dos materiais utilizados, com incidência de BDI - Material (ANEXO XXI).

2.3.2.8 Os serviços e quantidades indicados na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) são estimativas de consumo, não geram à CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos quantitativos e valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela administração, podendo, inclusive, alguns dos itens serem solicitados em quantidade superior à prevista, enquanto outros, ainda que tenham sido

previstos, jamais venham a ser solicitados.

2.3.2.9 Os serviços eventuais definidos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) serão compostos dos seguintes itens:

- a) Serviços iniciais;
- b) Estruturas Físicas;
- c) Paredes e Divisórias;
- d) Revestimentos, Paredes e Tetos;
- e) Pisos;
- f) Impermeabilização;
- g) Forro;
- h) Instalações Hidro Sanitárias;
- i) Instalações de Lógica e Telefonia;
- j) Pintura;
- k) Vidros e Espelhos;
- l) Esquadrias e Serralharia;
- m) Coberta;
- n) Sistemas de Incêndio;
- o) Serviços Diversos (instalação de split, de persiana, de ponto de gás, etc.).

2.3.2.10 A solicitação para execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (ANEXO XVII) deverá seguir a sequência abaixo:

- a) O CONTRATANTE define as Unidades Administrativas que deverão passar por esse tipo de intervenção e se comunica com o Engenheiro/Arquiteto Responsável da CONTRATADA, por e-mail, solicitando vistoria e descrevendo sucintamente os serviços a serem executados;
- b) O Engenheiro/Arquiteto Responsável realizará vistoria no local da intervenção e elaborará o Relatório Técnico de Visita – RTV (ANEXO VII da minuta do Contrato), com fotos, que será devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro Responsável;
- c) O Engenheiro/Arquiteto Responsável deverá entregar ao CONTRATANTE, o RTV, juntamente, com Planilha Orçamentária dos Serviços a serem executados, para análise;
- d) Após análise e aprovação da Planilha Orçamentária, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, definindo os prazos em comum acordo com a CONTRATADA.

### 3. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Encargos e Especificações (ANEXO XXVII), assim como de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação dos Gestores do Contrato, sempre que este entender necessário.

3.2.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

3.2.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelos Gestores do Contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

3.2.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto

548  
P

licitado.

3.3 A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura informará nas solicitações dos serviços o prazo máximo para conclusão dos mesmos, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

3.3.1 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos ao TRE/PE, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

3.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados por Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, com qualificação comprovada.

3.5 A licitante vencedora deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas / adequações, ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento, conforme item 5.

3.6 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

a) Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

b) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

c) Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço;

d) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

e) As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

f) As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho, ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

g) Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no ANEXO I da minuta do Contrato, que a licitante vencedora estará obrigada a cumprir.

#### 4. DA EQUIPE DE MÃO DE OBRA PERMANENTE

##### 4.1 Considerações Preliminares:

A equipe de mão de obra permanente deverá ficar lotada no Município de Caruaru, em sede própria da CONTRATADA.

A equipe será composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

A equipe deverá ser gerenciada e acompanhada por 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico da CONTRATADA e deverá estar à disposição do CONTRATANTE com dedicação exclusiva.

Todos os profissionais devem estar devida e comprovadamente habilitados dentro da sua área de atuação para cumprimento do objeto do Contrato. A formação exigida para estes cargos está mencionada no item 4.9 a seguir.

A equipe permanente da CONTRATADA poderá ser remanejada entre os imóveis da Região sob a sua responsabilidade de manutenção, de acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Todos os profissionais da equipe de mão de obra permanente deverão estar devidamente registrados pela CONTRATADA.

##### 4.2 Da Composição da Equipe

A equipe de mão de obra permanente será composta da seguinte forma:

TABELA 1

QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS		
PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE
Engenheiro Civil ou Arquiteto	2142-05 ou 2141-05	1

Oficial de Manutenção	5143-25	2
Servente de Obra	7170-20	1

4.2.1 O Engenheiro Civil ou Arquiteto será o Responsável Técnico do Contrato, por parte da CONTRATADA, e deverá estar disponível para fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e dos serviços de adequação de imóveis, em tempo integral de dedicação (dedicação exclusiva). Não será admitida a substituição do responsável técnico por qualquer outro profissional que não tenha a mesma formação acadêmica, no acompanhamento das atividades e/ou fiscalização dos serviços.

4.2.1.1 O Engenheiro Civil ou Arquiteto deverá assinar todos os relatórios dos serviços efetivamente executados, não sendo aceitos como efetivamente concluídos os serviços que não possuam a assinatura deste e dos responsáveis pelas Unidades Administrativas solicitantes.

4.2.2 Os Oficiais de Manutenção e o Servente de Obras deverão, até 2 (dois) meses após o início do Contrato, participar de curso da NR10-Básico, fora do expediente normal de trabalho, e apresentar as certificações aos Gestores do Contrato. Os custos com o curso deverão ser previstos na Planilha de Referência de Formação de Preços de Curso NR 10-Básico (ANEXO X) preenchido pela licitante de acordo com o ANEXO XI.

#### 4.3 Da Jornada de Trabalho

Respeitando-se a carga diária laboral em 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, acrescida de 1 (uma) hora de almoço, o Responsável Técnico da CONTRATADA organizará o horário do pessoal permanente de modo a manter ininterrupta a prestação do serviço de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

Para realização de manutenções corretivas extraordinárias que, em função da comprovada necessidade, precisem ser executadas fora do horário normal de funcionamento do Tribunal, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 18:00 horas, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos ou feriados, deverá a CONTRATADA indicar, através de escala entregue com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, os profissionais a serem acionados pelo CONTRATANTE, para adoção das providências corretivas imediatas e necessárias ao restabelecimento da normalidade das instalações.

#### 4.4 Horas Extras

TABELA 2

A - ESTIMATIVA DE CUSTO COM HORAS EXTRAS (Sábados e dias úteis - Valor da Hora a 70 %)				
Categoria Profissional	Quant.	Quantidade de horas extras (ano)	Valor da hora extra (R\$)	Custo (R\$)
Artífice em Manutenção Geral (Oficial de Manutenção)	2	200	28,28	11.312,00
Servente de Obras	1	200	16,72	3.344,00
TOTAL ANUAL - A				14.656,00
TOTAL MENSAL - A				1.221,33
B - ESTIMATIVA DE CUSTO COM HORAS EXTRAS (Domingos e feriados - Valor da Hora a 100%)				
Categoria Profissional	Quant.	Quant. de horas extras (ano)	Valor da hora extra (R\$)	Custo (R\$)
Artífice em Manutenção Geral (Oficial de Manutenção)	2	104	33,27	6.920,16
Servente de Obras	1	104	19,67	2.045,68
TOTAL ANUAL - B				8.965,84
TOTAL MENSAL - B				747,15
TOTAL ANUAL - (A + B)				23.621,84

TOTAL MENSAL - (A + B)

549  
1.968,49

Os serviços em horários extraordinários deverão seguir as determinações da legislação vigente e serão reembolsados pelo TRE/PE, na fatura mensal do mês subsequente.

As licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com serviços extraordinários na Planilha de Referência de Formação de Preços de Mão de Obra - Serviços Extraordinários (segundo o modelo do ANEXO V), contendo o valor do homem-mês, valor do homem-hora, valor da hora extra, conforme convenção coletiva de trabalho.

Os serviços em horário extraordinário serão autorizados em função da comprovada necessidade, precisem ser executadas fora do horário normal de funcionamento do Tribunal, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 18:00 horas, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos ou feriados,

Os serviços de manutenção corretiva extraordinários só poderão ser executados pela CONTRATADA mediante expressa autorização dos Gestores do Contrato, que poderá designar equipe de fiscalização para acompanhar o desenvolvimento dos serviços. As horas extras autorizadas e efetivamente trabalhadas serão controladas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e reembolsadas pelo TRE/PE na fatura mensal, referente à mão de obra permanente.

#### 4.5 Deslocamentos

Todos os custos com deslocamentos para os municípios fora da sede - Caruaru, necessários para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos na previsão dos custos da equipe de mão de obra permanente, conforme determinado abaixo.

As licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com deslocamentos, na Planilha de Formação de Preços de Deslocamentos (segundo o modelo do ANEXO IX), considerando o "custo do quilômetro percorrido" e as distâncias a serem percorridas da sede em Caruaru aos Municípios onde se localizam as demais unidades do TRE/PE (ANEXO XXVI), objeto das manutenções preventivas e corretivas.

No custo do quilômetro rodado, estão incluídos os Custos de Propriedade do Veículo (depreciação, juros de capital, manutenção, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e facultativo) e Custos de Operação (combustível, lubrificantes, pneus, filtros e lavagens).

Os veículos a serem utilizados no transporte dos profissionais deverão ter capacidade para o deslocamento de uma equipe completa, além do transporte de todo o equipamento/insumos/peças necessários à execução dos serviços.

#### 4.6 Diárias

TABELA 3

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL COM DIÁRIAS	
A - Quantidade de diárias	21
B - Valor da diária (R\$)	116,62
TOTAL (R\$) - A x B	2.448,98

Todos os custos com diárias para os municípios fora da sede - Caruaru, necessários para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos na previsão dos custos da equipe de mão de obra permanente, conforme determinado abaixo.

As empresas licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com diárias na Planilha de Formação de Preços de Diárias (segundo o modelo do ANEXO VII), considerando o valor da diária e a quantidade prevista na Tabela 03.

Quando a necessidade do serviço exigir afastamento de Caruaru para outros Municípios, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa contratada, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pousada e alimentação.

Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem.

#### 4.7 Uniformes, EPI's e Ferramentas

A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais da equipe permanente de mão de obra (item 1), no primeiro dia de vigência do Contrato, uniformes completos, equipamentos de proteção individual – EPIs e ferramentas, conforme tabelas abaixo, necessários à prestação dos serviços.

TABELA 4

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL COM UNIFORMES (Oficial de Manutenção e Servente de Obras)				
Item	Quantidade (por semestre)	Preço Médio (R\$)	Custo (R\$)	
Calça jeans	02	20,49	40,98	
Bata com bolso, 100% algodão, com a logomarca da empresa impressa ou bordada (cor azul)	02	39,93	79,86	
Meia esportiva	02	6,11	12,22	
TOTAL SEMESTRAL POR PROFISSIONAL			133,06	
*TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (Total semestral / 6 meses)			22,18	

\*Valor a ser lançado no Módulo 3 – Insumos Diversos – Uniformes, da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente.

TABELA 5

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL COM EPI's		
Categoria Profissional	Item	Preço Médio (R\$)
Artífice em Manutenção Geral (Oficial de Manutenção)	Bota de couro (solado bidensidade), capacete, luva de PVC, luva de vaqueta, cinto de segurança do tipo páraquedas, óculos e protetor auricular.	126,73
TOTAL MENSAL POR OFICIAL DE MANUTENÇÃO (preço médio /12 meses)		10,56
Categoria Profissional	Item	Preço Médio (R\$)
Servente de Obras	Bota de PVC, Bota de couro, capacete e luva de vaqueta.	108,63
*TOTAL MENSAL POR SERVENTE DE OBRAS (preço médio / 12 meses)		9,05

\*Valores a serem lançados no Módulo 3 – Insumos Diversos – EPI's, da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente.

Os uniformes, as ferramentas e os EPI's estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra dos modelos, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os uniformes deverão ser entregues semestralmente, mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa contratada renová-los a cada 06 (seis) meses ou, quando necessário, em prazo menor.

Os EPIs e ferramentas deverão ser novos, podendo ser recusados pelo CONTRATANTE, e solicitada sua imediata substituição, caso não atenda essa exigência. A licitante vencedora deverá exigir nos EPIs o respectivo certificado de Aprovação, conforme NR-6, item 6.9.3, do Ministério do Trabalho.

As empresas licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com Uniformes, EPI's e Ferramentas na Planilha de Custo com Uniformes, EPI's e Ferramentas (segundo o modelo do ANEXO XIV), considerando o valor da diária e a quantidade prevista na Tabela 05.

#### 4.8 Resumo dos Custos Estimados Com a Equipe Permanente de Mão de Obra

TABELA 8

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL COM EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA				
1.0	Mão de Obra	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
1.1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	1	23.729,81	23.729,81
1.2	Oficial de Manutenção	2	4.768,19	9.536,38
1.3	Servente de Obras	1	3.007,91	3.007,91
TOTAL - 1				36.274,10
2.0	Outros Custos			Valor (R\$)
2.1	Horas Extras			1.968,49
2.2	Diárias			2.448,98
2.3	Deslocamentos			1.832,56
2.4	Curso NR10-Básico			39,38
TOTAL - 2				6.289,41

#### 4.9 Descrição genérica das atividades e qualificação mínima requerida

##### 4.9.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto:

###### Descrição Sumária - CBO

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

###### Formação e experiência - CBO

Para o exercício profissional, requer-se formação em nível superior em tecnologia em Construção Civil ou Engenharia Civil e registro no CREA. O exercício pleno da atividade ocorre, em média, após cinco anos de experiência, para engenheiros civis e em média até dois anos no caso dos tecnólogos.

###### Principais atividades:

O Engenheiro Civil ou Arquiteto, Responsável Técnico CONTRATADA, deve supervisionar todas as atividades inerentes à execução do Contrato, respondendo por todas elas à FISCALIZAÇÃO e aos Gestores do Contrato;

Assinar todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA, inclusive planilhas

orçamentárias;

Coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto do Contrato. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas.

Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas, comunicados, laudos e outros documentos, necessários ao gerenciamento do Contrato;

Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e/ou dos Gestores da CONTRATANTE, e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto do Contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

#### 4.9.2 Oficial de Manutenção

##### Descrição Sumária - CBO

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

##### Formação e experiência - CBO

Para o exercício das ocupações, requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

##### Principais Atividades:

Executar serviços complementares na área de manutenção predial e de marcenaria, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaberto, reencaixe, lubrificação);

Montagem e desmontagem de portas, divisórias e acessórios;

Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto –, recolocação), fixação de peças soltas ou danificadas;

Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas; conserto de mobiliário;

Manutenções elétricas, mecânicas e hidráulicas de forma geral;

Executar serviços de pintura.

#### 4.9.3 Servente de Obras

##### Descrição Sumária - CBO

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

##### Formação e experiência - CBO

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas-aula. O exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional.

##### Principais Atividades:

Auxiliar os Oficiais de Manutenção no desenvolvimento de suas atividades.

## 5. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

5.1 Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada



ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades do Tribunal. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

5.1.1 O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente do Tribunal, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas ou que acarretem impedimento total de funcionamento da unidade, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

5.1.2 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pelo TRE/PE e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da Unidade Administrativa do TRE/PE.

5.2 O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro horas) corridas. Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica e telefônica.

5.2.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pelo TRE/PE e termina na chegada do funcionário da CONTRATADA ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da Unidade Administrativa do TRE/PE. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (de 08:00 às 18:00hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.3 O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até 72hs (setenta e duas horas) corridas. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

5.3.1. O prazo do subitem anterior, será contado a partir do chamado efetuado pelo TRE/PE e termina na chegada do funcionário da CONTRATADA ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da Unidade Administrativa do TRE/PE. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18:00hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.4 Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com a anuência da licitante vencedora.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes do TRE/PE lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os Gestores do Contrato lotados na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA.

6.2 Os serviços, objeto do certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens/Solicitações de Serviços, pelos servidores das Unidades Administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura para emissão do Boletim de Medição.

6.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela CONTRATADA ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

6.3.1 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio dos Gestores do Contrato, os quais poderão ser assistidos por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.2 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique nova solicitação de serviço.

6.3.3 Na hipótese dos serviços apresentarem diferença de quantidade, de partes ou peças, com relação ao que foi demandado, a licitante vencedora deverá executar a complementação, sem que isso signifique nova solicitação de serviço.

## 7. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

7.1 A licitante vencedora deverá informar ao CONTRATANTE os telefones fixos e celulares da empresa e do preposto e os endereços eletrônicos (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias, relacionadas aos serviços e às questões administrativas do Contrato.

7.2 Para efeito de agilizar os chamados considerados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para o TRE/PE.

7.3 Qualquer alteração nos endereços de e-mail e nos números dos telefones, referentes aos itens anteriores, deverá ser comunicada aos Gestores do Contrato, com a antecedência necessária, a fim de evitar descontinuidade de comunicação.

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

8.2 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

8.3 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.4 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.5 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## 9. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Capítulo 9 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO XXXII).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE20190385297

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à  
PE20160098791  
EQUIPE à PE20160070712

**1. Responsável Técnico**

HERMANO BARROS FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0208732819

Registro: 8506PE

Empresa contratada: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.

Registro: 0000047696-PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

Nº: 4160

Complemento:

Bairro: graças

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 52010904

Contrato: 07/2016

Celebrado em: 01/09/2016

Valor: R\$ 324.573,46

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA OLÍVIO FERREIRA DE AZEVEDO

Nº: 263

Complemento:

Bairro: UNIVERSITÁRIO

Cidade: CARUARU

UF: PE

CEP: 65016839

Data de início: 01/09/2016

Previsão de término: 30/06/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

**4. Atividade Técnica**

**7- EXECUÇÃO**

	Quantidade	Unidade
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> EDIFICAÇÕES -> #29644 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS	11.944,53	m²
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> EDIFICAÇÕES -> #29648 - MANUTENÇÃO PREDIAL	11.944,53	m²
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> EDIFICAÇÕES -> #29648 - MANUTENÇÃO PREDIAL	49,00	un
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES -> #30221 - EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA	11.944,53	m²
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES -> #30228 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	11.944,53	m²
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES -> #30227 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	11.944,53	m²
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES -> #30228 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	11.944,53	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Observações**

Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva/adequação nos imóveis da Justiça Eleitoral (Caruaru e outros), localizados na Mesorregião do Agreste do Estado de Pernambuco (Pólos 5, 6, 7, 8 e 17), em 49 prédios. ADITIVO 06 - VALOR

**6. Declarações**

Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 02y75  
Impresso em: 17/05/2019 às 10:57:31 por: , ip: 177.193.223.96

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20190385297**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

COMPLEMENTAR à  
PE20160098791  
EQUIPE à PE20160070712

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*[Handwritten Signature]*  
HERMÃO BARRÓS FILHO - CPF: 131.836.136-49

*[Handwritten Signature]*  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CNPJ:  
05.790.085/0001-00

**9. Informações**

- \* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente.
- \* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 2º da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA)
- \* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.
- \* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei nº 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 86,96      Registrada em: 16/06/2019      Valor pago: R\$ 86,96      Nosso Número: 8301780643

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 02y75  
Impresso em: 17/05/2019 às 10:57:32 por: ip: 177.193.223.66

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

### SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

#### 1. Resumo do Objeto

Renovação do Contrato nº 07/2016 de **prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da Justiça Eleitoral (Caruaru e outros), localizados na Mesorregião do Agreste do Estado de Pernambuco (Pólos 5, 6, 7, 8 e 17)**, (LOTE 2) celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e **Potencial Engenharia e Instalações Ltda, pelo período de 01/07/2019 a 31/07/2019.**

#### 2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção – SEMAN – CEA- SA

#### 3. Justificativa da Contratação

Atualmente, o Tribunal possui firmado com a **Potencial Engenharia e Instalações Ltda** o Contrato nº 07/2016, onde terá seu prazo de vigência expirado no dia 30/06/2019, sendo possível a sua prorrogação, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações por se tratar de serviços executados de forma contínua.

Cabe ressaltar que por determinação da Diretoria desse TRE-PE, devido a restrições orçamentárias, optou-se pela não renovação deste contrato e nova licitação encontra-se em curso para contratação dos serviços de manutenção predial para atendimento das unidades eleitorais localizadas nas Regiões Agreste e Sertão (atuais lotes 2 e 3) unificadas em único contrato.

O PE 017/2019 ocorreu no dia 06/06/2019 e, após análise da documentação/proposta da primeira empresa classificada, houve a sua desclassificação por não apresentar todas as planilhas orçamentárias exigidas em edital. Atualmente, encontra-se em fase de análise os documentos/proposta da segunda classificada. Assim, existe a possibilidade de não haver tempo hábil para a contratação dos serviços de manutenção predial, regiões agreste e sertão, para início dos serviços em 01/07/2019.

A prorrogação do atual do contrato assegura a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção predial nos ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades onde funciona o **Contratante** na Mesorregião do Agreste do Estado de Pernambuco. Abrangência: Polos 5, 6, 7, 8 e 17. bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual na referida região.

Importante ressaltar que a empresa foi consultada por e-mail datado de 17/06/2019 (anexo) sobre o interesse em prorrogar o contrato pelo período de 01/07/19 a 31/07/2019. Em resposta, por e-mail datado de 17/06/2019 (anexo), a empresa manifesta o interesse em prorrogar o prazo de vigência mantendo as demais cláusulas contratuais.

Desta forma, solicito **prorrogação** desse contrato pelo período de **01/07/2019 a 31/07/2019**, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

#### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento 2019.

Valor global estimado para a prorrogação de 30 dias: **R\$ 54.670,44** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Observação: mantendo-se os saldos dos atuais empenhos.

#### 5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Contratação não prevista no PCI - Codificação proposta 10.03.02.00.1.1.3.0.273/3

#### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**6.2. Formalização da Contratação**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.1 Categoria a ser Alocada**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.2. CATSER**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.3. Quantidade Estimada de Profissionais**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.4 Local da Prestação dos Serviços**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.6 Descrição Genérica das Atividades**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**8. Previsão de Diárias**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**9. Necessidade de Horas Extras**

A - HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 70%				
Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Quantidade de Horas Extras	Valor da HE (R\$)	Custo (R\$)
Oficial de Manutenção	3	5	26,48	264,80
Servente de Obras	1	5	15,62	78,10
<b>TOTAL A</b>				<b>342,90</b>
B - HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 100%				
Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Quantidade de Horas Extras	Valor da HE (R\$)	Custo (R\$)
Oficial de Manutenção	3	0	31,15	0
Servente de Obras	1	0	18,37	0
<b>TOTAL COM HORAS EXTRAS (A+B)</b>				<b>342,90</b>

#### 10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

#### 10. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato a partir de **01 de julho de 2019 a 31 de julho/2019**.

#### 12. Adjudicação do objeto

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

#### 13. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

#### 14. Análise de Riscos

A ausência de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis deste Tribunal pode ocasionar diversos transtornos para a instituição dentre os quais: falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de cobertura provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes, etc.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Ficar sem contrato de manutenção predial	Contrato atual expirando com tempo exíguo para nova contratação	Transtornos nas unidades tais como: falhas nos sistemas elétricos, vazamentos hidrossanitários, infiltrações de cobertura, comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes, desconforto aos usuários.	Alta	Alto	9	Requerimento de Prorrogação do Contrato Atual	30/06/2019	SEMAN

#### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

##### INTEGRANTE DEMANDANTE:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: [carlos.goncalves@tre-pe.jus.br](mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br)

##### INTEGRANTE TÉCNICO:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

#### INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Matrícula: 699

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

#### 16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

#### 17. Informações Complementares (se houver)

<b>A - CUSTO COM MÃO DE OBRA PERMANENTE</b>	
Custo Fixo (Mão de Obra)	R\$ 38.527,54
Custo Variável (Hora Extra)	R\$ 342,90
<b>Custo Total com Mão de Obra Permanente</b>	<b>R\$ 38.870,44</b>
<b>B - CUSTO COM PLANILHA DE SERVIÇOS</b>	
Custo com Material+Serviços	R\$ 14.300,00
Custo com Material Permanente (Divisória Painel Cego)	R\$ 1.500,00
<b>Custo Total com Planilha de Serviços</b>	<b>R\$ 15.800,00</b>
<b>CUSTO TOTAL (PRORROGAÇÃO)</b>	<b>R\$ 54.670,44</b>

#### 18. Anexos

E-mail da SEMAN - consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato;

Certidões;

Declarações.

Recife, 17 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**,  
**Coordenador(a) em Exercício**, em 17/06/2019, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924211** e o código CRC **4F423C8A**.

0003829-72.2017.6.17.8000

0924211v33



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **01.724.109/0001-34**  
Razão Social: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**  
Nome Fantasia: **POTENCIAL ENGENHARIA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/08/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: **02/10/2019**  
FGTS Validade: **26/06/2019**  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **30/11/2019**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: **03/08/2019**  
Receita Municipal Validade: **26/06/2019**

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

---

Filtros

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ: L724109	Título: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.	Situação: Adimplente
----------------------	---	-------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

## CERTIDÃO Nº 7431/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico que as certidões 0924608 e 0924612 foram emitidas pela internet em 17/06/2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 17/06/2019, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924615** e o código CRC **43D3AFCC**.

0003829-72.2017.6.17.8000

0924615v2

Zimbra

claudia.castro@tre-pe.jus.br

---

**RES: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CTs 005 E 007/016**

---

**De :** Hugo Barros <hugobarros@potencialtda.com.br>

Seg, 17 de jun de 2019 12:27

**Assunto :** RES: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CTs 005 E 007/016

📎 2 anexos

**Para :** Claudia Castro <claudia.castro@tre-pe.jus.br>, 'carlos.goncalves TRE-PE' <ceogoncalves.tre@gmail.com>**Cc :** Potencial Eng. Inst. Ltda. <potencial@potencialtda.com.br>, Jorge (Potencial) <jorgebarros@potencialtda.com.br>, 'Janaina' <eletrica04@potencialtda.com.br>

Prezada Cláudia,

Segue anexa a nossa resposta.

Grato,

Hugo Barros  
Sócio-Administrador

---

**De:** Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>**Enviada em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 10:53**Para:** potencial <potencial@potencialtda.com.br>; eletrica04 <eletrica04@potencialtda.com.br>; eletrica05 <eletrica05@potencialtda.com.br>

**Cc:** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CTs 005 E 007/016

CONTRATOS- N 07/2016 E 005/2016

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA -  
LOTES 02 e 03**

À Potencial

Prezados senhores,

Em face do encerramento, em 30/06/2019, dos contratos 05 e 07/2016, solicitamos a manifestação desta empresa sobre o interesse em **prorrogá-los pelo período de 01 a 31 de julho de 2019**, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Atenciosamente,

Claudia  
SEMAN-CEA

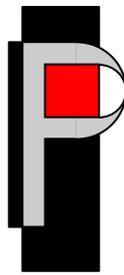
### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **Prorrogação julho\_2019.pdf**  
213 KB

---



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2019.

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

Att.: Sra. Claudia Castro Fernandes de Oliveira  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura  
Seção de Manutenção

**ASS.: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS 07/16 E 05/16 – LOTES 02 E 03**

Prezada Senhora,

Vimos, em resposta ao vosso questionamento, informar a V.Sas. que **concordamos com a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos em epígrafe pelo período de 01/07/19 até 31/07/2019**, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes, **sem incidência de reajuste do valor contratual**.

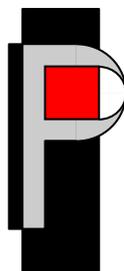
Informamos, ainda, que renunciamos expressamente ao reajuste previsto nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato para os insumos e materiais integrantes do Item 1.

Certos da compreensão de V.Sas., desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Hugo Luiz Galvão Barros  
Engº Mec. - CREA/BA 45.894/D  
Sócio - Adm. Potencial Eng.



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2019.

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

Att.: Sra. Claudia Castro Fernandes de Oliveira  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura  
Seção de Manutenção

**ASS.: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/16 – LOTE 02**

Prezada Senhora,

Vimos, em resposta ao vosso questionamento, informar a V.Sas. que **concordamos com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 01/07/19 até 31/07/2019**, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes, **sem incidência de reajuste do valor contratual**.

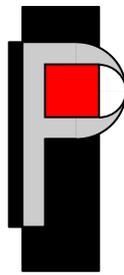
Informamos, ainda, que renunciemos expressamente ao reajuste previsto nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato para os insumos e materiais integrantes do Item 1.

Certos da compreensão de V.Sas., desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Hugo Luiz Galvão Barros  
Eng.º Mec. - CREA/BA 45.894/D  
Sócio - Adm. Potencial Eng.



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

---

Salvador, 17 de junho de 2019.

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ASS.: CONTRATO 07/16**

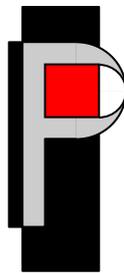
## DECLARAÇÃO

A Potencial Engenharia e Instalações Ltda, sito Rua Castro Neves, 359, Matatu, Salvador/BA, CNPJ 01.724.109/0001-34, representada pelo seu sócio abaixo assinado, declara que **NÃO UTILIZA** na execução dos serviços contratados empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRE/PE, em consonância com os termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Atenciosamente,



Hugo Luiz Galvão Barros  
Engº Mec. - CREMBA 21.594/D  
Sócio - Adm. Potencial Eng.



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

---

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ASS.: CONTRATO 07/16**

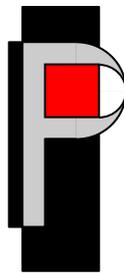
## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Salvador, 17 de junho de 2019.



Hugo Luiz Galvão Barros  
Engº Mec. - CREA/BA 45.894/D  
Sócio - Adm. Potencial Eng.



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

---

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ASS.: CONTRATO 07/16**

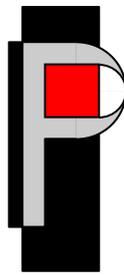
## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Salvador, 17 de junho de 2019.



Hugo Luiz Galvão Barros  
Eng.º Mec. - CREA/BA 22.894/D  
Sócio-Adm. Potencial Eng.



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

---

Ao  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ASS.: CONTRATO 07/16**

## DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 01.724.109/0591-34**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, 17 de junho de 2019.



Hugo Luiz Galvão Barros  
Eng.º Mec. - CREA/BA 23.894/D  
Sócio - Adm. Potencial Eng.



**CERTIDÃO N° 7728/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEOR**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.724.109/0001-34  
Razão Social: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.  
Nome Fantasia: POTENCIAL ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica  
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal  
Receita Federal e PGFN Validade: 02/10/2019  
FGTS Validade: 15/07/2019  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/12/2019  
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal  
Receita Estadual/Distrital Validade: 03/08/2019  
Receita Municipal Validade: 19/07/2019  
V - Qualificação Técnica  
VI - Qualificação Econômico-Financeira  
Validade: 31/05/2020

Emitido em: 26/06/2019 08:53 1 de 1  
CPF: 771.020.454-68 Nome: DANIELA MARIA MENDES BALATA  
Ass: \_\_\_\_\_



**Simple Nacional - Consulta Optantes**

Data da consulta: 26/06/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 01.724.109/0001-34  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
Nome Empresarial : POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional  
Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem  
Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

## Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Ajuda

Filtros

### Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
01724109	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.	Adimplente



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA MENDES BALATA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/06/2019, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0930008** e o código CRC **E8D1727B**.